

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 5200.0001.17

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa 01/2017 de 22 de fevereiro de 2017, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2016 do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** sediado na Rua da Bahia,1600.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN/TCE-MG 14, de 2011 e Decisão Normativa 01/2017.

SUMÁRIO

I	Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.	1
II	Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	2
III	Avaliação dos Resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.	3
IV	Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.	7
V	Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.	8
VI	Declaração que foi verificada e comprovada sobre a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, verificados em 2016.	10
VII	Posicionamento de ações judiciais referentes às contingências em andamento conta a entidade.	11
VIII	Parecer conclusivo sobre as contas do exercício	11

I Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

A análise dos 02 (dois) “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) sob responsabilidade do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** no ano-exercício de 2016, com vistas à avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

I.1 Relativamente à consecução das metas físicas

A avaliação do cumprimento e da execução das metas físicas previstas é realizada mediante análise comparativa entre as metas informadas na LOA e os dados relativos a sua execução.

Considera-se adequada a execução física quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

No exercício de 2016, a execução física dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) apresentou o seguinte perfil:

- A execução física foi adequada em 01 P/A/OE;
- A execução física foi anômala em 01 P/A/OE;

O P/A/OE com execução física anômala se encontra relacionado a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):

- P/A/OE: 6017 – Aporte realizado

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito da justificativa apresentada pelo gestor em face da execução física anômala, foi considerado pertinente o seguinte argumento:

P/A/OE:	6017 – Aporte realizado
Justificativa:	Vide Apêndice B – Justificativa nº 1

A totalidade da justificativa apresentada pelo gestor encontra-se arrolada no Apêndice B deste relatório (Execução Anômala de Programas de Governo – Justificativas).

I.2 Relativamente à consecução das metas financeiras

A avaliação do cumprimento e da execução das metas financeiras previstas é realizada mediante análise comparativa entre o crédito inicial previsto na LOA e a despesa realizada no exercício.

Considera-se adequada a execução financeira quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

No exercício de 2016, a execução financeira dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) apresentou o seguinte perfil:

- A execução financeira foi adequada em 01 P/A/OE;
- A execução financeira foi anômala em 01 P/A/OE;

O P/A/OE com execução financeira anômala se encontra relacionado a seguir (vide relação completa de P/A/OE no Apêndice A):

- P/A/OE: 6017 – Aporte realizado

Ressalvamos que, a partir da análise do mérito da justificativa apresentada pelo gestor em face da execução financeira anômala, foi considerado pertinente o seguinte argumento:

P/A/OE:	6017 – Aporte realizado
Justificativa:	Vide Apêndice B – Justificativa nº 1

A totalidade das justificativas apresentadas pelo gestor encontra-se arrolada no Apêndice B deste relatório – “Execução Anômala de Programas de Governo – Justificativas”. (Anexo I)

II Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da avaliação procedida sobre 100% (cem por cento) dos pagamentos no âmbito do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** no ano exercício de 2016 foi constatado que 100% (cem por cento), obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações tiveram como expressão monetária a moeda corrente nacional.

III Avaliação dos Resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais SA** no ano-exercício de 2016 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

III.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** no ano-exercício de 2016 apresentou-se “*eficaz*”, e “*eficiente*”.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos P/A/OE do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A\%) = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_A\% \geq 70\%$ → Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A\% < 70\%$ → Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia (I_A%), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

▪ **Gestão Orçamentária Eficaz:**

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, I_A% ≥ 90%.

▪ **Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:**

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, 10% < I_A% < 90%;

▪ **Gestão Orçamentária Ineficaz:**

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, I_A% ≤ 10%.

O Índice de Eficácia (I_A%) da gestão orçamentária do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** em 2016 é de **100,0**, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., apresentados no Apêndice A.

b) **Relativamente à eficiência da gestão orçamentária**

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.**

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) gastos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_1\text{\%)} = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\text{Despesa realizada}} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_i\% \geq 70\%$ → Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- $E_i\% < 70\%$ → Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência (I%), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I\% \geq 90\%$.

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $10\% < I\% < 90\%$;

- Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficiência (I%) da gestão orçamentária do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** em 2016 é de **100,0**, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A, apresentados no Apêndice A.

III.2 Gestão Financeira e Patrimonial

Da avaliação procedida sobre resultados operacionais e indicadores financeiros e patrimoniais, concluímos que a gestão financeira e patrimonial do **Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A** no exercício de 2016 teve sua eficácia "**comprovada**" e sua eficiência "**comprometida**".

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira e patrimonial

A eficácia da gestão financeira e patrimonial é obtida pela revelação do lucro auferido a partir da gestão. Será eficaz a gestão que apresentar resultado líquido positivo, enquanto que evidenciará eficácia comprometida a gestão que houver implicado resultado líquido negativo e, conseqüentemente, redução do Patrimônio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

A eficácia da gestão financeira e patrimonial do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A foi comprovada em face da apresentação de resultado líquido positivo pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira e patrimonial

A eficiência da gestão financeira e patrimonial do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A é obtida a partir da observância dos índices de liquidez e rentabilidade referenciados (liquidez corrente, liquidez geral, retorno sobre o patrimônio líquido e retorno sobre as vendas), apresentarem-se iguais ou superiores à média nacional do setor.

A eficiência da gestão financeira e patrimonial do BDMG, no exercício de 2016, é comprometida em função dos indicadores econômico-financeiros abaixo:

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS		BDMG	MÉDIA DO SETOR ²
Índice de Liquidez Corrente =	$\frac{AC}{PC}$	1,00	1,48
Índice de Liquidez Geral =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,27	1,27
Índice de Retorno sobre o Patrimônio Líquido =	$\frac{LL}{PL \text{ Médio}^1}$	1,62%	2,44%
Índice de Retorno sobre Vendas =	$\frac{LL}{\text{Receita Líquida}}$	3,89%	4,77%

¹ PL Médio equivale à média do PL inicial e PL final ajustado, sendo o PL final ajustado equivalente ao PL final deduzido do lucro líquido do período.

² Para cálculo da média do setor, foram considerados somente os bancos de desenvolvimento estaduais ou regionais, conforme rol a seguir: Banco de

Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, além do próprio BDMG.

Nestes termos, a conclusão pela eficiência comprometida da gestão financeira e patrimonial do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A se assenta nas seguintes constatações:

- O índice de liquidez corrente ficou abaixo da média do setor, motivado principalmente pela transferência das captações externas e internas de longo prazo para curto prazo.
- Em relação aos índices de retorno, o BDMG encontra-se abaixo da média do setor em razão das demais Instituições de Fomento, consideradas para análise de comparabilidade, não possuírem em suas demonstrações de resultado operações de captação no mercado externo e instrumentos derivativos.

O BDMG encerrou o exercício de 2016 com lucro líquido de R\$ 27 milhões (2015 prejuízo de 31,3 milhões) e patrimônio líquido de R\$ 1.681 milhões, apresentando estabilidade em relação ao saldo constante no balanço de 31 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.689 milhões. Os ativos totais, com saldo de R\$ 7.615 milhões em 31.12.2016, cresceram 4% em relação ao montante de R\$ 7.300 milhões dos ativos em 31.12.2015.

Todos os atos praticados pelo BDMG com relação à gestão orçamentária, financeira e do patrimônio estão devidamente refletidos em suas demonstrações financeiras de 31.12.2016, auditadas por empresa de auditoria externa e submetidas à revisão do Comitê de Auditoria e apreciação do Conselho Fiscal do BDMG e do Banco Central do Brasil.

IV Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.

Informamos não haver sido observado dano ao erário no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A no ano exercício de 2016, motivo pelo qual inexistem, no período, processos de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomada de contas especial instaurados e tampouco recomendações de auditoria concernentes à instauração de tais tipos de processos.

V Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.

Os auditores externos da *PricewaterhouseCoopers* emitiram Parecer sobre as demonstrações financeiras de 30.06.16 e 31.12.16; relatórios sobre informações intermediárias findos em março e setembro de 2016, atestando sua adequação e conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e demais normativos aplicáveis.

Em conexão com o exame das demonstrações financeiras do BDMG, e a cada semestre, também emitiram relatórios sobre avaliação circunstanciada do sistema de gerenciamento de risco de crédito, da avaliação do sistema de controles internos e descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações financeiras ou nas operações do BDMG, além de relatórios anuais de procedimentos previamente acordados, conforme normas técnicas do IBRACON, relativamente às aplicações de recursos BNDES, aplicações de recursos BNB (anuais e semestrais respectivamente) aplicações de recursos dos Fundos Jaíba, Fundes e FUNDESE e adequação da estrutura, sistemas e procedimentos da ouvidoria do BDMG. As conclusões dos auditores independentes e suas recomendações para aprimoramento dos controles internos do BDMG encontram-se consignadas nos respectivos relatórios.

A Auditoria Interna do BDMG, subordinada ao Conselho de Administração, realizou avaliações periódicas independentes dos controles internos em relação aos riscos envolvidos, em conformidade com o ciclo trienal e o plano anual de auditoria/2016, elaborados conforme metodologia de auditoria interna do BDMG e aprovados pelo Conselho de Administração (Anexo II).

Os trabalhos da auditoria interna foram conduzidos conforme metodologia de auditoria com foco em gestão de riscos de negócio, baseada nos modelos "COSO" e "COBIT" (este para TI) e foram sistematizados / formalizados em relatórios de auditoria interna reportados ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do BDMG, nos termos da política de auditoria vigente na Instituição (Resolução 016 A/2014 e Anexo I).

O acompanhamento do plano anual de auditoria 2016 demonstrou o cumprimento do planejamento dos trabalhos da auditoria interna do BDMG no exercício de 2016, exceto em 01 projeto devidamente justificado, conforme a seguir:

Acompanhamento do Plano Anual de Auditoria 2016				
		Auditorias/Testes anuais	Origem da Demanda	Situação
Auditorias de Processos	1	Fundação BDMG Seguridade Social – Desban – Gestão de Investimentos e Gestão do Contencioso	Ciclo de Auditoria	Relatório concluído emitido em 21/06/2016
	2	Gestão de Produtos e Atendimento a Clientes	Ciclo de Auditoria	Relatório concluído em 01/03/2017

Acompanhamento do Plano Anual de Auditoria 2016				
Auditorias/Testes anuais		Origem da Demanda	Situação	
	3	Operações Estruturadas	Ciclo de Auditoria	Relatório concluído em 29/07/2016
	4	Concessão de Crédito para Médias, Grandes Empresas e Setor Público	Ciclo de Auditoria	Relatório concluído em 28/11/2016
	5	Gestão do Crédito - (Aguardando finalização do Projeto)	Ciclo de Auditoria	Auditoria será realizada em 2017, em razão do projeto Corporativo de Gestão de Crédito não ter sido concluído.
	6	Controladoria	Ciclo de Auditoria	Relatório concluído em 01/03/2017
Testes anuais / certificações, conforme normas do BACEN, TCE e CGF	7	Gestão de Riscos e Planejamento e Gestão de Capital	BACEN	Finalizado
	8	Certificação da Prestação de Contas Fundos Estaduais	TCE/CGE-MG	Finalizado
	9	Certificação da Prestação de Contas BDMG	TCE/CGE-MG	Finalizado
	10	Subsidiárias	INTERNA	1º e 2º semestres finalizados
	11	Ouvidoria	BACEN	Finalizados
	12	Projeto Auditoria Continua	INTERNA	Finalizado

Os relatórios produzidos pela auditoria interna registraram as oportunidades de melhorias de controles identificadas nos processos auditados, detectadas conforme metodologia de auditoria interna do BDMG baseada no modelo C.O.S.O. - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, indicando os responsáveis e prazos para saneamento. A implantação dessas ações é acompanhada sistematicamente pela Auditoria Geral, com reportes mensais ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria sobre o andamento dos planos de ação. Tais relatórios encontram-se à disposição do TCE-MG.

A Gerência Geral de Riscos e Controles Internos acompanha a implantação dos resultados dos trabalhos realizados pela auditoria interna, auditores externos e as recomendações de melhorias provenientes dos órgãos fiscalizadores externos.

A posição na data-base de 31.12.2016 do andamento das ações saneadoras das oportunidades de melhorias de controles identificadas foi conforme abaixo:

Processo Organizacional Auditado (*)	Data de conclusão da Auditoria	Total Oportunidades de Melhorias de Controle Identificadas (**)	% Oportunidade de Melhorias de Controles Implementadas
Gestão de Controles Internos e Compliance	05/05/2015	4	75,00%
Processo de Compras e Contratação de Serviços.	21/12/2015	3	75,00%
Governança e Gestão de TI	07/03/2016	7	71,43%
Desban	21/06/2016	6	55,00%
Concessão de Crédito para Médias, Grandes Empresas e Setor Público.	28/11/2016	6	10,00%
Operações Estruturadas e Prestação de Serviços	29/07/2016	7	71,43%
Gerenciamento do Risco Operacional	20/12/2016	9	0,00%
Gerenciamento do Risco de Crédito	22/12/2016	4	0,00%
Planejamento e Gestão de Capital	21/11/2016	1	0,00%

(*) Processos auditáveis conforme Linguagem Comum de Processos do BDMG e metodologia C.O.S.O. *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* de priorização do universo de Auditoria. Não são elencados os processos concluídos antes de 2016 e cujas oportunidades de melhorias de controle já se encontram 100% adequadas na data base de 31.12.2016.
Os relatórios encontram-se à disposição do TCE-MG.

(**) Oportunidades de melhorias de controle identificadas conforme Metodologia de Auditoria Interna do BDMG, baseada no modelo C.O.S.O. *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*.

VI Declaração que foi verificada e comprovada sobre a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, verificados em 2016.

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, que, evidenciou-se a *“legalidade”* dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial **do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A**, praticados durante o ano-exercício de 2016.

Não houve procedimentos de encerramento de gestão, verificados no exercício de 2016, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.

Nota: Em face do que dispõe o § 2º, art. 10 da IN/TCMG nº 14/2011, esclarecemos que inexistem solicitações formais de esclarecimento realizadas pelo Auditor sobre as contas do exercício.

VII Posicionamento de ações judiciais referentes às contingências em andamento conta a entidade.

As contingências em andamento contra o **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A** em dezembro de 2016 encontram-se demonstradas no quadro de “Contingências do BDMG em Dezembro de 2016” (Anexo III), estando, conforme o caso, devidamente reconhecidas na contabilidade do BDMG, em consonância com as regras estipuladas nos normativos internos e externos afetos à Instituição.

VIII Parecer conclusivo sobre as contas do exercício

Examinamos as contas de exercício do titular do **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais SA** relativas ao ano-exercício de 2016, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade, e as normas pertinentes à contabilidade e aos atos dos administradores e gestores das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de direito privado sob controle direto ou indireto do Estado, em especial a Constituição Federal, a Lei federal nº 6.404, de 1976 e normativos emanados pelo Conselho Monetários e Banco Central do Brasil.

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas dos administradores do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais SA , relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;

- a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas nas demonstrações financeiras do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A;
- avaliação das normas, procedimentos e práticas usualmente adotadas para as Instituições Financeiras e Empresas Públicas quanto á execução e controle da ação governamental, tendo como base o cumprimento dos princípios constitucionais que a regem.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN 14/2011 e Decisão Normativa nº 01/2017, ambas do TCE-MG, apontam a “regularidade” das contas do ano-exercício de 2016, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2017.

Carlos Francisco Borja

Gerente Geral - AG

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A- BDMG